

LEI MUNICIPAL Nº 1.021/1991

REMANEJA O LOTEAMENTO PONTAL-SUL-ACRESCIMO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.(ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 005/91)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica lembrado em uma só área de 54.939,11m² o loteamento denominado de Pontal Sul-Acréscimo, composto de 851 lotes, com área de 344.552,16m², 02 áreas comunitárias de 8.895,00m² e 189.491,95m² de vias de circulação.

Paragrafo Único- Dá área global referida no “caput” deste artigo, ficam desafetadas as quadras nº 06-B e 12-A, com 9.895,00m², sendo afetadas 03 áreas para creche, 03 áreas para postos de saúde, 02 áreas para posto policial, 03 área escolas públicas e uma área destinada a praça, num total de 15.708,13m².

Art. 2º - Depois de lembrado o loteamento em epigrafe, a área global, 542.939,11m², fica desmembrada da seguinte forma:

1.253 lotes comerciais - 326.495,32m²

12 áreas comunitárias - 18.708,13m²

24 vias de circulação - 200.735,66m²

§ 1º - No conjunto de ruas existentes, ficam adicionadas mais duas unidades viárias que receberão a denominação de rua Antonio Dantas e rua Antonio Felisbino Martins.

§ 2º - Fica mudada a denominação das ruas 66, 67 e 68 que passará ter a seguinte denominação:

a)Rua 66 - Rua Wital Francisco dos Santos

b)Rua 67 - Rua Elzidio Pires de Oliveira

c)Rua 68 - Rua Antenor Bernardes Borges

Art. 3º - A presente alteração tem a finalidade de assentamento de 1.253 casas populares, sendo vedada sua utilização para outro fim.

Art. 4º - Muda a destinação das áreas da Qd. 19, com área de 2.900m², destinada a escola, e Qd. E, com área de 620m², destinada a posto de saúde.

§1º - A área da Qd. 19, com 2.900m², será destinada a esporte e lazer.

§ 2º - A área da Qd. E, com 620m², será destinada a culto religioso.

LEI MUNICIPAL Nº 1.021/1991

Art. 5º - Esta Lei entrara em vigor a partir da dada de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, aos vinte dias do mês de setembro de um mil novecentos e noventa e um.

SEBATIÃO LEMES VIANA

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO REGIS MATOS VALADARES

SEC.DO GOVERNO MUNICIPAL

RANCISCO ELISIO LACERDA

SEC.DE PLANEJAMENTO